



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 665 DE 26 DE ABRIL DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER DESCONTOS DE DEZ E VINTE POR -
CENTO AO PAGAMENTO A VISTA DOS IM-
POSTOS PREDIAL E TERRITORIAL

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder
dez (10%) por cento de desconto ao pagamento à vista dos im-
postos predial e territorial do município.

ART. 2º - É o Poder Executivo autorizado a conceder
vinte (20%) por cento de desconto ao pagamento à vista dos im-
postos predial e territorial para os contribuintes que percebe-
rem vencimentos até dois (2) salários mínimos mensais regiona-
is.

ART. 3º - Os contribuintes deverão apresentar o com-
provante de seus vencimentos, para auferir as vantagens da pre-
sente Lei, mediante a apresentação da C.T.P.S. devidamente as-
sinada pelo empregador e atualizada e, para os funcionários pú-
blicos, mediante a apresentação do contra-cheque bancário do
mês corrente à apresentação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e se-
tenta e seis.

Reg. no Livro de	<i>leis</i>
nº	665
à fl.	024
	26 / 04 / 1976
<i>Luise</i>	
p/ Secretário do Governo	

Darcy Pozza
ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal

